

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.004/2021 - PPRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.004/2021 - PPRP

VALIDADE: 12(doze) meses.

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Saúde com sede à Rua São José, nº 1151, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.896.777/0001-00, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Senhora Diana de Araújo Moura, doravante denominados de CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 15.004/2021-PPRP e a respectiva homologação datada de 19 de abril de 2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 15.004/2021 sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE NA DISTRIBUIÇÃO MEDIANTE ORDEM JUDICIAL**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 15.004/2021, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria da Saúde, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS do presente Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO



6.1. Os bens do presente Registro de Preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.7. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Icó.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) Executar a entrega dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.



- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens inadequados para o consumo;
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- r) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município delcôe será descredenciado no Cadastro da Prefeitura delcópelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

16.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9. É facultada aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, estadual ou federal.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e a proposta da empresa classificada por Item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

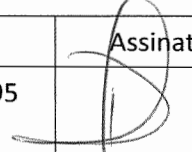

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Icó do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Icó-CE, 19 de abril de 2021.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
SECRETARIA DE SAÚDE	DIANA DE ARAÚJO MOURA	ORDENADORA DE DESPESAS	841.674.243-04	299410095	
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
FARMÁCIA ANABELLY LTDA	Ladislau Pereira da Silva Neto	PROPRIETARIO	922.000.103-97	2001020025202	



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria da Saúde



IN BEZERRA PAULINO EIRELI	Lorena Chaves Diniz	REPRESENTANTE	541.436.243-20	2516354-92	<i>Lorena C. Diniz</i>
------------------------------	---------------------	---------------	----------------	------------	------------------------

TESTEMUNHAS:

1. *Michelle Regina Paula* CPF: *020.388.09358*
2. *[Signature]* CPF: *014.814.213-36*

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.004/2021 - PPRP

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

SECRETARIA DA SAÚDE

ORDENADORA DE DESPESAS: DIANA DE ARAÚJO MOURA

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.004/2021 - PPRP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA ANABELLY LTDA

CNPJ: 19.960.146/0001-07

ENDEREÇO: RUA NOGUEIRA ACIOLY Nº 1317, BAIRRO CENTRO, ICO-CE

E-MAIL: farmaciaanabelly@hotmail.com

TELEFONE: (88) 3561-5823

REPRESENTANTE: LADISLAU PEREIRA DA SILVA NETO RG: 2001020025202 CPF: 922.000.103-97

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 1960 CONTA CORRENTE: 1556-0

02. RAZÃO SOCIAL: IN BEZERRA PAULINO EIRELI

CNPJ: 23.994.837/0001-07

ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 226, BAIRRO CENTRO, IGUATU-CE.

E-MAIL: licitacoes@medlarsaude.com.br

TELEFONE: (88) 3581-3402

REPRESENTANTE: LORENA CHAVES RG: 2516354-92 CPF: 541.436.243-20

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.004/2021 - PPRP

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: 19/04/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 15.004/2021 - PPRP, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ICÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.004/2021.

LOTE 1

LICITANTE VENCEDOR: FARMÁCIA ANABELLY LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 19.960.146/0001-07.						
Itens	Discriminação	Marca	UND	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Agulha 4 mm cx c/100 und	UIQMED	CX	144	43,90	6.321,60
2	Agulha 5 mm cx c/100 und	UIQMED	CX	288	46,80	13.478,40
3	Agulha 8 mm cx c/100 und	UIQMED	CX	96	47,00	4.512,00
4	Álcool 70% 1 litro	LAVANE	LITRO	96	7,85	753,60
5	Algodão 500 g	LAVANE	PCT	96	13,80	1.324,80
6	Dispositivo para incontinência urinária c/ preservativo	MEDSONDA	UND	1.680	2,90	4.872,00
7	Equipo para nutrição enteral descartável	TKL	UND	1.800	1,60	2.880,00
8	Esparadrapo microporoso 5x4,5 cm	MISSNER	UND	240	4,45	1.068,00
9	Fita para teste de glicemia com chip cx c/50 und	GTECH	CX	840	99,70	83.748,00
10	Fita para teste de glicemia sem chip cx c/50 und	GTECH	CX	192	89,00	17.088,00
11	Fita Microporosa	MISSNER	ROLO	288	6,40	1.843,20



12	Fralda descartável, tipo formato anatômico, juvenil, peso usuário 20 kg até 33 kg, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso noturno.	CONFORTMASTE	PCT	600	25,00	15.000,00
13	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho grande, peso usuário acima de 90 kg, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso algodão não desfaça quando molhado.	CONFORTMASTE	PCT	720	76,00	54.720,00
14	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho grande, peso usuário acima de 70 kg, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso algodão não desfaça quando molhado.	CONFORTMASTE	PCT	1.560	74,80	116.688,00
15	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho grande, peso usuário até 15 kg, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso noturno.	CONFORTMASTE	PCT	816	81,20	66.259,20
16	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho extra grande, peso usuário acima de 16 kg, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso noturno	CONFORTMASTE	PCT	1.440	80,20	115.488,00



17	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho médio, peso usuário de 40 a 70 Kg, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário adulto, uso algodão não desfaça quando molhado.	CONFORTMASTE	PCT	480	69,80	33.504,00
18	Frasco para nutrição enteral descartável	BIOBASE	UND	1.680	1,15	1.932,00
19	Gaze 7,5x7,5 pct c/ 500 und	ERIKA	PCT	360	8,50	3.060,00
20	Lancetas cx c/200 und	GTECH	CX	96	137,80	13.228,80
21	Lancetas cx c/100 und	GTECH	CX	528	96,00	50.688,00
22	Luva descartável tam M cx c/100 und	CREMER	CX	96	90,00	8.640,00
23	Luva Procedimento tam M	CREMER	CX	96	109,00	10.464,00
24	Mascara descartável	PINNAI	CX	96	58,00	5.568,00
25	Máscara descartável c/elástico	PINNAI	UND	480	47,00	22.560,00
26	Saco coletor de urina descartável	MEDSONDA	UND	11.400	0,70	7.980,00
27	Sensor para verificar glicemia	MEDSONDA	UND	288	107,00	30.816,00
28	Seringa para insulina pct c/10 und	INJET	PCT	384	10,50	4.032,00
29	Seringa 50 ml p/hidratação	INJET	UND	400	3,10	1.240,00
30	Sonda Aspiração Traqueal nº 08	MEDSONDA	UND	720	0,90	648,00
31	Sonda Uretral nº 06	MEDSONDA	UND	4.800	0,80	3.840,00
32	Sonda Uretral nº 08	MEDSONDA	UND	5.280	0,75	3.960,00
33	Sonda Uretral nº 10	MEDSONDA	UND	1.080	0,80	864,00
34	Sonda Uretral nº 12	MEDSONDA	UND	20.400	0,90	18.360,00
35	Soro fisiológico 0,9% S/F 500 ml	FARMACE	UND	216	4,30	928,80
VALOR GLOBAL R\$						728.358,40



LOTE 2

LICITANTE VENCEDOR: IN BEZERRA PAULINO EIRELI, inscrita no CNPJ de nº: 23.994.837/0001-07						
Itens	Discriminação	Marca	UND	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ALBUMINA DE 1KG PROTEÍNA DA CLARA DO OVO EM PÓ PASTEURIZADA EM EMBALAGEM DE 1KG, LATA DE FOLHA FLANDRES COM SELO E DATA DE VALIDADE.	NATUROVOS	PCT	288	R\$90,50	R\$26.064,00
2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EM PÓ SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA OU POTE. LATA COM NO MÍNIMO 400G. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	FORTINI – DANONE	LATA	288	R\$94,50	27.216,00
3	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EM PÓ. EMBALAGEM: LATA OU POTE. SABORES VARIADOS. LATA COM NO MÍNIMO 400G. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	TROPIC INFANT – PRODIET	LATA	1080	R\$71,00	R\$76.680,00
4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, COM RELAÇÃO SORO/CASEÍNA 50:50, 100 % LACTOSE, PERFIL DE LIPÍDIOS 98% DE GORDURA VEGETAL E 2% DE GORDURA ANIMAL, COM LCPUFAS, DHA E ARA, COM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 6: ÔMEGA 3, NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS	NESTOGENO 2 – NESTLÉ	LATA	540	R\$34,80	R\$18.792,00



	A E C. LATA COM NO MÍNIMO 400G.					
5	LEITE EM PÓ DESNATADO DE 200G, EMBALADO EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM SELO DO SIF, OU REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	BETANIA	PCT	720	R\$8,42	R\$6.062,40
6	COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO, INSETO DE LACTOSE OU COM ENZIMA LACTASE RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C E E ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. LATA COM NO MÍNIMO 700G.	NESLAC – NESTLÉ	LATA	252	R\$42,70	R\$10.760,40
7	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E ENRIQUECIDO COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. HIPOSSÓDICO, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,5 KCAL/ML. POSSUI 16% DE PROTEÍNAS (35% CONCENTRADO PROTÉICO DO SORO DO LEITE, 25% CASEINATO DE SÓDIO, 20% PROTEÍNA ISOLADA DE ERVILHA, 20% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), 49% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 35% DE LIPÍDIOS (42,9% ÓLEO DE GIRASSOL, 37,9% ÓLEO DE CANOLA, 17,5% TCM, 1,7% ÓLEO DE PEIXE). EMBALAGEM DE 1 LITRO.	TROPIC 1.5 – PRODIET	LITRO	1080	R\$38,00	R\$41.040,00
8	MALTODEXTRINA DE 1KG MÓDULO DE CARBOIDRATO COMPLEXO, COM EXCELENTE DIGESTIBILIDADE EM ÁGUA E BAIXO PODER OSMÓTICO, EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS NA EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE	NUTRICARBOPL EX – ADVANCED NUTRITION	PCT	288	R\$22,50	R\$6.480,00
9	FLOCOS DE CEREAIS, TRIGO, CEVADA E AVEIA INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM DE 400G . N° DE	MUCILON DE ARROZ –	PCT	576	R\$11,00	R\$6.336,00



	REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE. (ARROZ E AVEIA)	NESTLÉ				
10	ALIMENTO COM SOJA RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G LATA, COM DATA DE VALIDADE.	TROPHIC BASIC – PRODIET	LATA	576	R\$24,50	R\$14.112,00
11	COMPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALORICO COM CÁLCIO, FERRO, POTÁSSIO, VITAMINA A E VITAMINA E. LATA COM NO MÍNIMO 400G.	SUSTENLAC – PRODIET	LATA	576	R\$34,00	R\$19.584,00
12	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM 28 VITAMINAS E MINERAIS, SABOR BAUNILHA, ENRIQUECIDO COM PEPTÍDEOS DE COLÁGENO, FIBRAS SOLÚVEIS (FOS E INULINA), PARA NUTRIÇÃO ORAL, INDICADO PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE UM APORTE EXTRA DESSES IMPORTANTES NUTRIENTES.	ENSURE – ABBOTT	LATA	576	R\$42,20	R\$24.307,20
13	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, COM FIBRAS SOLÚVEIS, FOS E INULINA, CONTENDO 26 VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES, 0% DE GORDURAS TOTAIS. LATA 400G.	TROPHIC FIBER – PRODIET	LATA	504	R\$84,00	R\$42.336,00
14	SUPLEMENTO NUTRICIONAL RECOMENDADA PARA PESSOAS QUE BUSCAM FORÇA E RESISTÊNCIA PARA UMA VIDA ATIVA. POSSUI MACRONUTRIENTES (ENTRE ELAS A PROTEÍNA), VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G LATA OU POTE, COM DATA DE VALIDADE	THOPHIC BASIC – PRODIET	LATA	288	R\$91,50	R\$26.352,00
15	MINGAU DE MAISENA AMIDO DE MILHO AROMATIZADO, PARA PREPARO DE MINGAU, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO DE 200G, (TIPO CREMOGEMA) COM N° DE RIGISTRO	CREMOGEMA – MAIZENA	CX	288	R\$9,20	R\$2.649,60



	NO ORGÃO COMPETENTE, COSTANDO PRAZO DE VALIDADE,					
16	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, COM RELAÇÃO SORO/CASEÍNA 60:40, 100 % LACTOSE, PERFIL DE LIPÍDIOS 98% DE GORDURA VEGETAL E 2% DE GORDURA ANIMAL, COM LCPUFAS, DHA E ARA, COM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 6: ÔMEGA 3, NUCLEOTÍDEOS, TEOR DE VITAMINAS A E C E DOS MINERAIS FERRO E ZINCO ADAPTADOS AOS ACHADOS DO ESTUDOS NUTRIPLANET NO BRASIL, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8 MG/100 ML DE SCGOS/ICFOS(9:1). LATA COM NO MÍNIMO 400G.	APTAMIL PREMIUM 1 – DANONE	LATA	144	R\$28,50	R\$4.104,00
17	LEITE EM PÓ PARA LACTANTE ATÉ OS 6 MESES. EMBALEM LATA OU POTE COM DATA DE VALIDADE	NESTOGENO 1 – NESTLÉ	LATA	144	R\$28,00	R\$ 4.032,00
18	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G LATA, COM DATA DE VALIDADE	APTAMIL PREMIUM 1 – DANONE	LATA	144	R\$29,55	R\$4.255,20
19	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G LATA, COM DATA DE VALIDADE	APTAMIL PREMIUM 2 – DANONE	LATA	144	R\$30,10	R\$4.334,40
20	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. LATA COM NO MINIMO 400G. DADOS DE	APTAMIL PREMIUM 1 – DANONE	LATA	144	R\$ 25,26	R\$3.637,44



	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.					
21	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. LATA COM NO MÍNIMO 400G, DATA DE VALIDADE	APTAMIL PREMIUM 2 – DANONE	LATA	144	R\$27,15	R\$3.909,60
22	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ELEMENTAR, EM PÓ, ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA, CONTENDO AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, LATA COM NO MÍNIMO 400G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ALFAMINO – NESTLÉ	LATA	144	R\$290,00	R\$ 41.760,00
23	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EM PÓ. SABORES VARIADOS. LATA COM NO MÍNIMO 400G. DADOS DE DO FATRICANTE E VALIDADE	PEDIASURE – ABBOTT	LATA	72	R\$69,50	R\$5.004,00
24	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA, COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 (UM) A 10 (DEZ) ANOS DE IDADE COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E	NEO ADVANCE – DANONE	LATA	72	R\$274,00	R\$19.728,00



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria da Saúde



GLÚTEN. COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, LATA COM 400G.					
VALOR GLOBAL R\$					439.536,24